



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO TOTAL N.º 276/2025 AO PROJETO DE LEI N.º 99/2025

O presente parecer tem por objetivo analisar o Ofício de Veto Total nº 276/2025, aposto pelo Exmo. Sr Yan Lopes de Almeida Prefeito Municipal de Caçapava, ao Projeto de Lei nº 99/2025 que institui, no âmbito do Município de Caçapava, a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down (CISD), de autoria da Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria jurídica da casa opinou pela legalidade e constitucionalidade do Veto.

Nesse contexto, especificamente ao ato de vetar, o mesmo é legal e constitucional, conforme o art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

Contudo para análise dos nobres vereadores, há existência de norma municipal semelhante em vigência, cabendo destacar a Lei de nº 5677/2019 que instituiu, no âmbito do Município de Caçapava a Carteira Municipal de Identificação do Autista(CIA), com a finalidade de conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista(TEA).

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França- PL
Vice- Presidente

